



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 141/2016

#### **ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 5 ESPAÇOS PÚBLICOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, COM CARATER NÃO SEDENTÁRIO, EM MEIO MÓVEL OU AMOVÍVEL DURANTE O FESTIVAL DO ATLÂNTICO**

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do nº1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 11 de maio do corrente ano, que será realizado **leilão** para atribuição dos espaços públicos, destinados à prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, durante o Festival do Atlântico, para os dias 4, 11, 18 e 25 de junho de 2016, de acordo com o seguinte:

#### **I - Espaços públicos:**

- 1- **Avenida Sá Carneiro, passeio Norte, a seguir ao túnel**, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja;
- 2- **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto á Casa do Turista**, para venda de bolo do caco, águas, sumos e cerveja;
- 3- **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto á Alfândega**, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja;
- 4- **Rua dos Profetas, gaveto com a Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses**, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja;
- 5- **Rua dos Estados Unidos da América (miradouro)**, para venda de bolo do caco, águas, sumos e cerveja.

**II - A atribuição será feita através de leilão, às 10 horas do dia 31 de maio de 2016, na sala de assembleia dos Paços do Concelho**

#### **III - Requisitos de habilitação para participar no leilão**

Nº de Contribuinte 511 217 315 \* Telef. 291 21 10 00 ext. 2215 \* Linha direta FM 291 211 125 \*



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Para poder participar no leilão, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30 do dia **30 de maio de 2016**, no balcão da Divisão de Atendimento e Administração, situado no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho;
- b) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107, através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente leilão;
- c) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas no nº 2 do capítulo IV;
- d) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- e) Os titulares dos espaços 1 e 3 atribuídos através do leilão publicitado pelo edital n.º 257/2015, assim como o titular do espaço nº 2 atribuído através do leilão publicitado pelo edital n.º 64/2016, não poderão licitar;
- f) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal.

#### IV – Regras do leilão

1. O leilão iniciar-se-á pelo espaço 1 e assim sucessivamente, até ao último espaço;
2. A **área máxima** de ocupação do espaço público, bem como a respetiva **base de licitação/taxa** é de:

a) **Espaço 1:**

- Área máxima – 11 m<sup>2</sup>;
- Base de licitação – 223,08 (duzentos e vinte e três euros e oito cêntimos);

b) **Espaço 2:**

- Área máxima – 8 m<sup>2</sup>;
- Base de licitação – 162,24 (cento e sessenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos);

Nº de Contribuinte 511 217 315 \* Telef. 291 21 10 00 ext. 2215 \* Linha direta FM 291 211 125 \*



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

c) **Espaço 3:**

- Área máxima – 11 m<sup>2</sup>;
- Base de licitação – 223,08 (duzentos e vinte e três euros e oito cêntimos);

d) **Espaço 4:**

- Área máxima – 11 m<sup>2</sup>;
- Base de licitação – 223,08 (duzentos e vinte e três euros e oito cêntimos);

e) **Espaço 5:**

- Área máxima – 8 m<sup>2</sup>;
- Base de licitação – 162,24 (cento e sessenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos).

3. Os espaços serão adjudicados a quem oferecer o lanço de valor mais elevado.
4. O lanço mínimo de licitação é fixado em € 50,00 (cinquenta euros).
5. Só pode ser adjudicado um espaço por licitador. Quem tiver sido contemplado com um lugar, não pode participar nas restantes licitações.
6. Não há lugar a desistências durante a realização do leilão.

#### **V- Das licenças, taxas e exercício da atividade:**

1. As licenças serão atribuídas para os dias **4, 11, 18 e 25 de junho de 2016**.
2. Os agentes económicos adjudicantes cumprirão o seguinte horário:
  - Abertura às 12h e encerramento até às 02h.
3. Os meios de venda deverão ser retirados do espaço público até uma hora após o fecho da atividade;
4. O agente económico pagará até ao **segundo dia imediato** ao dia da realização do leilão, a taxa devida pelo direito de uso do espaço público atribuído, conforme a proposta adjudicada.
5. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência.
6. Salvo situações, devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, na determinação do montante da taxa devida, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas.

Nº de Contribuinte 511 217 315 \* Telef. 291 21 10 00 ext. 2215 \* Linha direta FM 291 211 125 \*





## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### **DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

7. Os meios móveis ou amovíveis, excetuando as roulettes, devem ser compostos por materiais reutilizáveis, como madeira e derivados, evitando revestimentos plásticos e metálicos como chapas onduladas, sendo interditos materiais facilmente inflamáveis em caso de fogo exposto.
8. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível.
9. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
10. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
11. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
12. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
13. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
14. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Nº de Contribuinte 511 217 315 \* Telef. 291 21 10 00 ext. 2215 \* Linha direta FM 291 211 125 \*



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

#### VI- Intransmissibilidade e desistências

1. O direito de uso dos espaços públicos acima identificados não é transmissível, pelo que a impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade implica o retorno para o Município do referido direito de uso.
2. Para além das situações de desistência expressamente solicitadas e devidamente fundamentadas, é entendido como tal, o não pagamento das taxas no prazo estipulado.
3. Caso se verifique qualquer das situações descritas na alínea anterior, haverá retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal, sendo atribuído o direito de uso do espaço público vago ao licitante, que no leilão, apresentou a contraprestação imediatamente inferior.
4. A desistência ou renúncia injustificada ao exercício da atividade, no local público adjudicado, impossibilita a participação do agente económico na próxima atribuição que venha a ter lugar, para os espaços públicos objeto do presente leilão.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Carôfo

RA

Nº de Contribuinte 511 217 315 \* Telef. 291 21 10 00 ext. 2215 \* Linha direta FM 291 211 125 \*

5

Fax Geral 291211009 \* Fax GAP 291 211081 \* 9004-512 FUNCHAL